



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 08/2025
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
EDUCAÇÃO FINANCEIRA
DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/UNIFEI)
01ª EDIÇÃO ANO 2025/2027

Processo NUP 23088.019945/2025-44

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação (PRPPG) e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) tornam pública a abertura das inscrições para seleção de alunos para o **Curso de Especialização em Educação Financeira (EFIN)** oferecido na modalidade a distância por meio do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no período de **08 de agosto de 2025 até 28 de agosto de 2025**.

1. DO OBJETIVO

1.1 Este edital objetiva a seleção de alunos, dentre os candidatos inscritos, para o **Curso de Especialização em Educação Financeira (EFIN)**, 01ª edição, Ano 2025/2027, em conformidade com o resultado do Edital UAB/CAPES nº 25/2023.

2. DO PERFIL DO INGRESSANTE

2.1 Poderão se candidatar ao **Curso de Especialização em Educação Financeira (EFIN)** os profissionais de nível superior, preferencialmente professores e profissionais de instituições de ensino públicas, da Educação Básica; bem como profissionais de instituições privadas que tenham interesse no tema e graduados que tenham interesse na temática do curso.

2.2 São requisitos básicos para concorrer às vagas:

- a) ter concluído curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- b) dispor de tempo para acesso diário ao curso de modo a realizar as atividades propostas;
- c) ter conhecimentos básicos de informática, como usuário da internet, para interação, comunicação on-line e uso de tecnologias digitais;
- d) dispor de conta de e-mail pessoal desde o momento da inscrição no processo seletivo.

2.3 Os Cursos de Especialização são normatizados pela Resolução CEPEAd nº 06/2025, que dispõe sobre a norma dos Cursos de pós-graduação *lato sensu*.

3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1 Os dados e informações pessoais solicitados neste processo seletivo serão tratados e poderão

ser compartilhados pela Unifei, desde que em estrita concordância com o regramento previsto pela Política de Proteção de Dados Pessoais da Unifei vigente e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, ficando os titulares de dados pessoais resguardados quanto a todos os direitos que lhe são devidos.

3.2 Os dados e informações pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados e eliminados pela Unifei, conforme previsto pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), utilizada no âmbito do Poder Executivo Federal Brasileiro, e em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, da seguinte forma:

- I. **Candidatos aprovados** - Enquanto mantiver o vínculo de aluno com a instituição de ensino e até 5 anos após sua formação;
- II. **Candidatos não aprovados** - Até 2 anos após sua participação no processo seletivo.

3.3 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se responsabilizará pelo cumprimento das Leis nº 13.709, de 14/08/2018, e nº 13.853, de 08/07/2019, no que diz respeito ao uso de dados e informações pessoais dos alunos de pós-graduação da Unifei, no que pertine ao oferecimento de serviços educacionais relacionados ao ensino e pesquisa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente no período indicado no Cronograma deste edital (item 11), **exclusivamente** pelo SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço: https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L.

4.2 Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá fazer upload dos seguintes documentos, em cópias digitais (formato PDF):

- a) Diploma da graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso, para recém-formados, conforme o item 4.2.3;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil);
- c) Documento oficial de identificação civil válido, com foto, ou, se estrangeiro, passaporte atualizado ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Cédula de Identidade do país de origem;
- d) Comprovantes de outros cursos que tenha concluído (somente cursos acima de 100h, com certificado ou diploma expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC);
- e) Declaração de efetivo exercício profissional (para quem está trabalhando), com indicação completa do vínculo (cargo, função, empresa);
- f) Comprovantes de experiência profissional; e
- g) Carta de intenção (máximo de 1 lauda, em formato PDF, texto digitado em tamanho 12, fonte Times New Roman, justificado, com espaçamento entre linhas de 1,5).

4.2.1 A tabela de pontuação dos comprovantes, declaração e carta de intenção está disponibilizada no Anexo A deste Edital.

4.2.2 Cada item mencionado deverá corresponder a um arquivo PDF separado.

4.2.3 Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos oficiais de identificação civil válidos, com foto: Carteira de Identidade Nacional (CIN) OU Carteira de Identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação OU carteiras expedidas por órgãos, ordens ou conselhos que, por lei

federal, são reconhecidas como documentos de identidade e contenha foto e impressão digital.

4.2.4 Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, poderá participar do processo seletivo, mediante certificado de sua conclusão, contendo a data em que ocorreu a colação de grau. Contudo, caso aprovado, a apresentação do diploma ou termo de compromisso de entrega de documentação, será obrigatória para a realização da matrícula, dentro dos prazos informados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sob pena de perda da vaga para a qual o candidato foi aprovado.

4.2.5 Serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço os seguintes documentos: Página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) OU Carteira de Trabalho Digital, desde que conste todos os dados de identificação do candidato e do(s) contrato(s) de trabalho, E/OU Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão responsável pelas informações, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidos, E/OU Declaração expedida e assinada pelo Gestor do estabelecimento onde atuou/atua, contendo identificação da instituição e especificação do período compreendido e dos cargos ou funções exercidos. Outros documentos comprobatórios de tempo de serviço serão analisados pela Comissão Avaliadora, podendo ou não ser contabilizados.

4.2.6 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.

4.2.7 A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

4.2.8 Caso necessário, traduções dos documentos emitidos em língua estrangeira para a língua portuguesa poderão ser solicitadas quando da matrícula.

4.2.9 Para o processo de seleção, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação obtido em instituição de outro país, desde que o original seja acompanhado de tradução juramentada, ou mesmo seja revalidado por universidade brasileira.

4.2.10 As inscrições incompletas ou que não contenham todos os documentos obrigatórios solicitados serão indeferidas.

4.2.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições na forma impressa ou por outros meios senão aquele descrito no item 4.1 deste edital, seja no período da vigência para inscrições ou intempestivamente.

4.2.12 Serão indeferidas, com automática eliminação do candidato, inscrições realizadas:

- a) em desacordo com as determinações do edital;
- b) com informações faltantes e/ou incompletas; e
- c) com documentos anexos ilegíveis e/ou incompletos e/ou arquivos corrompidos.

4.3 A Coordenação da UAB não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores

técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

4.4 Os candidatos concluintes da graduação terão um prazo até a data de pré-matrícula, estabelecida no Cronograma deste Edital, para apresentarem a documentação que comprove a conclusão da graduação, sem a qual serão excluídos do processo seletivo e não poderão se matricular como alunos do Curso.

4.5 É de responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição e acompanhar todos os passos até sua matrícula no SIGAA.

5. DAS VAGAS

5.1 Serão abertas **cento e cinquenta (150)** vagas para a 01ª edição, Ano 2025/2027, do **Curso de Especialização em Educação Financeira (EFIN)** distribuídas nos Polos de Apoio Presencial descritos no Quadro 1:

Quadro 1 - Distribuição de Vagas

Polo de Apoio Presencial	Vagas
CAMBUÍ - MG	30
BOA ESPERANÇA - MG	30
DIADEMA - SP	30
FRANCA - SP	30
SP - VILA NOVA CACHOEIRINHA - SP	30

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A avaliação para a seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por no mínimo 3 (três) servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UNIFEI que analisará a documentação enviada pelo candidato.

6.2 A Comissão Avaliadora será designada por portaria após o encerramento do período de inscrição.

6.3 O processo seletivo será realizado em etapa única.

6.4 Os documentos solicitados para a análise deverão ser anexados no SIGAA no momento da inscrição.

6.5 A pontuação atribuída na análise seguirá os critérios de avaliação descritos no Anexo A deste Edital.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A pontuação final do candidato se dará pela soma das pontuações obtidas em cada item do quadro de pontuação (Anexo A).

7.2 O Resultado Preliminar ficará disponível para consulta pelos próprios candidatos, conforme consta no cronograma (item 11), na página de Editais em Andamento, na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> e replicado na página de Editais do Centro de Educação (CEDUC) <https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá apresentar um único pedido de recurso quanto ao Resultado Preliminar, por escrito, com sua respectiva argumentação, pelo e-mail seletivo@unifei.edu.br, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme indicado no cronograma.

8.2 Não serão aceitos recursos enviados pessoalmente ou por outras vias.

8.3 O recurso deverá ser preferencialmente redigido no modelo disponível no Anexo B.

8.4 O assunto do e-mail deve ser **Recurso - Edital 08/2025**, seguido do nome do polo para o qual se inscreveu.

8.5 Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será preliminarmente indeferido.

8.6 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora, que dará decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.8 Finalizado o julgamento dos possíveis recursos existentes contra o Resultado Preliminar (item 7), a Coordenação UAB divulgará e homologará o resultado final da seleção.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, em ordem decrescente da pontuação recebida havendo a seguinte indicação de resultados: "Candidato Aprovado" (posição no *ranking* dentro do número de vagas) e "Candidato Suplente" (posição no *ranking* acima do número de vagas), sendo admitidos no Curso os candidatos aprovados.

9.2 Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior pontuação na experiência profissional;
- c. Maior pontuação na formação.

9.3 O Resultado Final poderá ser consultado pelos próprios candidatos, conforme consta no cronograma (item 11), no sistema SIGAA pelo *link* https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L e nas páginas de Editais em Andamento <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> e do CEDUC <https://ceduc.unifei.edu.br/editais/>.

9.3 O “Candidato Aprovado” será matriculado pela secretaria UAB/CEDUC em 1ª chamada.

9.4 O candidato classificado como "Candidato Suplente" constituirá a lista de espera e poderá ser matriculado em novas chamadas, respeitando-se a ordem de classificação do Resultado Final.

9.5 O candidato classificado, ao ter a matrícula efetivada, será notificado por e-mail.

9.6 É de responsabilidade do candidato classificado manter seus dados cadastrais atualizados.

9.7 Caso o candidato se inscreva e obtenha aprovação em mais de um curso/polo, sua matrícula só poderá ser efetivada em uma única opção, de sua escolha.

10. DA MATRÍCULA

10.1 O processo de pré-matrícula e matrícula não requer a presença do candidato em Itajubá nem no polo de apoio presencial.

10.2 Os candidatos selecionados (“Candidato Aprovado”) deverão realizar a pré-matrícula, por meio de formulário eletrônico cujo link será disponibilizado aos selecionados conforme apresentado no item 11.

10.3 Após a pré-matrícula, a secretaria UAB/CEDUC realizará a matrícula do Candidato Aprovado (que cumpriu o item 10.2) no sistema acadêmico e enviará, por e-mail, o seu número de matrícula e as informações para autocadastro no SIGAA para ter acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

10.4 A não realização do item 10.2 pelo “Candidato Aprovado” será entendida como desistência e, neste caso, um “Candidato Suplente” será chamado, de acordo com a lista de espera, para matrícula e deverá cumprir os requisitos do item 10.

10.5 Se o “Candidato Suplente” for chamado para a matrícula, mas não realizar o item 10.2, o próximo nome da lista será chamado, e assim sucessivamente até que se esgote a lista de espera.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas definidas referentes ao presente processo constam no Quadro 2:

Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo

FASES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Divulgação do Edital	08/08/2025	https://prppg.unifei.edu.br/editais/ https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
Período de Inscrições	08/08/2025 a 28/08/2025	https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L
Publicação da Portaria da Comissão Avaliadora	29/08/2025	https://prppg.unifei.edu.br/editais/ https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
Publicação do Resultado Preliminar	03/09/2025	https://prppg.unifei.edu.br/editais/ https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
Período de Recurso	04/09/2025 a 05/09/2025	seletivo@unifei.edu.br
Publicação e Homologação do Resultado Final	08/09/2025	https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-lato&nivel=L https://prppg.unifei.edu.br/editais/ https://ceduc.unifei.edu.br/editais/
Pré-Matrícula	08/09/2025 a 12/09/2025	- Via formulário eletrônico e conforme orientações recebidas por e-mail
Matrícula dos alunos nas disciplinas	15/09/2025 a 19/09/2025	- Via funcionalidade de Matrícula no SIGAA a ser realizada pela Secretaria UAB com supervisão do Coordenador do Curso

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as dúvidas referentes ao Processo Seletivo serão respondidas exclusivamente pelo e-mail <seletivo@unifei.edu.br>. O candidato deve identificar-se com seu nome completo, curso e polo para o qual está se inscrevendo.

12.2 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar de meios fraudulentos para a realização das inscrições e/ou matrícula.

12.3 Informações sobre o curso poderão ser consultadas na página do **Curso de Especialização em Educação Financeira (EFIN)** disponível em <https://prppg.unifei.edu.br/cursos-lato-sensu/> e <https://ceduc.unifei.edu.br>.

12.4 É de responsabilidade do candidato se informar sobre a duração, a organização e a estrutura do curso, bem como sobre a participação nos encontros presenciais avaliativos.

12.5 É de responsabilidade do aluno providenciar os meios necessários para a participação na aula inaugural, nas demais atividades didáticas e na defesa do trabalho final de curso, independentemente de ocorrerem de modo presencial ou a distância, no *campus* de Itajubá e/ou no polo de apoio presencial.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação em parceria com a coordenação UAB da Unifei.

Itajubá, 08 de agosto de 2025.

Profª. Vanessa Silveira Barreto Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª Márcia de Souza Luz Freitas
Coordenadora Adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB)

ANEXO A - QUADRO DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FINANCEIRA (EFIN)

ITEM	PONTUAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Graduação em Licenciaturas	30	30
Graduação em outras áreas	15	
Outros cursos (subitem g do item 4.2)	1 ponto a cada 100h	10
Declaração de efetivo exercício em instituição de ensino pública	15	15
Declaração de efetivo exercício em instituição de ensino privada	10	
Declaração de efetivo exercício em outro tipo de instituição	5	
Comprovação de experiência como docente na rede pública	3 pontos por ano (últimos 10 anos)	30
Comprovação de experiência como docente na rede privada	2 pontos por ano (últimos 10 anos)	
Comprovação de outros tipos de experiência profissional	1 ponto por ano (últimos 10 anos)	
Comprovação de experiência como voluntário	1 ponto por ano	5
Carta de intenção (expressando motivação e interesse genuíno pela vaga)	Até 10 pontos	10
Máxima pontuação do candidato		100

Observações:

- 1) O diploma de graduação (ou equivalente) e a carta de intenção são itens obrigatórios.
- 2) Para efeitos de pontuação, o candidato deve apresentar apenas um diploma de graduação, bem como, apenas uma declaração de efetivo exercício.
- 3) Serão considerados na pontuação da carta de intenção: elementos estruturais do gênero “carta de intenção”, clareza, concisão, coerência, coesão, aspectos gramaticais e lexicais.
- 4) Entende-se por experiência docente as atividades de docência propriamente ditas, bem como as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica e do Ensino Superior, com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).
- 5) Monitorias e estágios em docência realizados durante os cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência docente.

“A meta prioritária do Sistema UAB é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas para a formação de professores da educação básica” (<https://uab.capes.gov.br/uab/o-que-e-uab>).

ANEXO B - MODELO SUGERIDO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Processo Seletivo

Edital nº ____/202X

Processo seletivo de discentes para o curso de Especialização *lato sensu* em

Polo de Apoio Presencial _____

2. Dados Pessoais

Nome: _____

3. Do pedido

REQUER-SE que a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo aprecie os motivos da discordância em relação _____ à _____ (ao)

_____ e emita nova decisão.

4. Justificativa: (em torno de 20 linhas)

Local, data.

Assinatura



Emitido em 07/08/2025

EDITAL Nº 227/2025 - UAB (11.93.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/08/2025 14:15)

MARCIA DE SOUZA LUZ FREITAS

COORDENADOR(A)

UAB (11.93.04)

Matrícula: ###687#8

(Assinado digitalmente em 07/08/2025 15:17)

VANESSA SILVEIRA BARRETO CARVALHO

PRO-REITOR(A)

PRPPG (11.45)

Matrícula: ###672#8

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: 227, ano: 2025, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **07/08/2025** e o código de verificação: **46a42b129c**